



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

REDAÇÃO FINAL Nº 0001-2013

ELABORADA PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei Nº 0011-2013

EM RAZÃO DA APROVAÇÃO DA EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/13 E DA EMENDA
ADITIVA Nº 002/13

NA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 06/05/2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade de
receita médica para ministrar
medicamentos em todas creches,
escolas, projetos sociais e entidades
assistenciais do município de
Paraguaçu Paulista.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVA:

Art. 1º É obrigatório aos pais ou responsáveis por crianças que estejam matriculadas em creches, escolas, projetos sociais e entidades assistenciais do Município, apresentarem receituário médico quando houver a necessidade dos medicamentos serem ministrados no período escolar.

Parágrafo único. O pai ou responsável apresentará cópia do receituário, que ficará arquivada no prontuário da criança, no qual constará o horário e a data em que o medicamento foi ministrado.

Art. 2º A inobservância do art. 1º desta Lei desobriga as creches, escolas, projetos sociais e entidades assistenciais a ministrarem medicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 13 de maio de 2013,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

SÉRGIO DONIZETE FERREIRA
Presidente da Comissão

NILSON CARLOS ITELVINO
Vice-Presidente da Comissão

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Secretário da Comissão